

RESOLUÇÃO N° 21/2008

(Publicada no Diário Oficial de 30 e 31/08/2008)

Ver Resolução PROBAHIA nº 05/15, que confirmou os benefícios aprovados nesta Resolução, concedidos à MINUANO NORDESTE S/A, incorporada pela ITALSOFA BAHIA LTDA., e à ITALSOFA BAHIA LTDA., CNPJ sob o nº 03.636.350/0001-37 e IE nº 053.432.823NO, com prazo de fruição contado a partir da emissão da primeira nota fiscal para a Minuano Nordeste S/A, e de 15 anos contado a partir de 30.08.2008 para a Italsofa Bahia Ltda.

Ver Resolução 102/23, que prorrogou por mais 09 (nove) meses o prazo de fruição dos benefícios concedidos à ITALSOFA NORDESTE S.A, CNPJ nº 03.636.350/0001-37 e IE nº 053.432.823NO.

Concede os benefícios do Crédito Presumido do ICMS à ITALSOFA BAHIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à indústria ITALSOFA BAHIA LTDA., CNPJ nº 03.999.290/0001-17, localizada no município de Simões Filho, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, o benefício do Crédito Presumido, fixando em 90% (noventa por cento) do imposto incidente, o percentual a ser utilizado nas operações de saídas de móveis estofados e seus componentes pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

Art. 3º A empresa deverá assinar Contrato para Implantação de Indústria e Outras Avenças com o Estado da Bahia.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2008.

60ª Reunião Ordinária do Probahia

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente